



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 04/2026.

Linhares-ES, 08 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar no intuito de viabilizar ajustes na estrutura no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal do IPASLI.

O presente projeto promove ajustes organizacionais e de governança do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, com o objetivo de aperfeiçoar a governança da Autarquia previdenciária.

Diante da necessidade de garantir a compatibilidade do texto normativo com as normas constitucionais, houve a necessidade de ajustar a redação da lei.

Na expectativa desta matéria merecer a aprovação de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, solicitamos que seja dada a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

A urgência se deve à proximidade das eleições para a recomposição dos conselhos do IPASLI.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2026

Acrescenta o § 13 ao art. 113 e o § 5º ao art. 121 da Lei Complementar nº 2.330, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre ajustes organizacionais e de governança do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI e das unidades que o integram e dá outras providências.

Art. 2º Ao art. 113, da Lei Complementar nº 2.330/2002, fica acrescido o parágrafo com a seguinte redação:

“§ 13. Os membros do CMP, e seus respectivos suplentes, devem ser titulares de cargos efetivos.”

Art. 3º Ao art. 121, da Lei Complementar n. 2.330/2002, fica acrescido o parágrafo com a seguinte redação:

“§ 5º Os membros eleitos devem ser titulares de cargos efetivos.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

